



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gab. Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Documento: Projeto de Lei 162, .

Procedência: Poder Executivo

Relator: José Carlos Barbosa Zaccaro

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de lei, de proposição do **Poder Executivo**, que “**Dispõe sobre a contratação de enfermeiro, por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuar na Unidade Sentinela do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST OESTE .**”

De acordo com o art. 67 da lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Analisando o tema entende-se que o Projeto não trará prejuízos ao município de Uruguaiana e sob o ponto de vista legal entende-se que o presente Projeto de Lei possui adequação constitucional.

Ante ao exposto, após análise, constamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, foram cumpridas, e, sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.

José Carlos Barbosa ZACCARO
TUA SAÚDE É MINHA MOTIVAÇÃO
Vereador – Bancada Progressista

Aprovado o Parecer

15 : 12 / 21

VOTO:
DE ACORDO: